



Valide aqui  
este documento

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná  
Rua José Loureiro, 133 - 18º andar  
Fone: 233-4107

**TITULAR:**  
**ITALO CONTI JÚNIOR**  
C.P.F. 004056559/91

**REGISTRO GERAL**

FICHA

86.956/1

MATRÍCULA Nº

**86956**

RUBRICA

*ps*

**IMÓVEL:** Fração Ideal do Solo de 0,0017698 e Quota do Terreno de 9,7339 m<sup>2</sup>, que corresponderá ao VAGA DE ESTACIONAMENTO Nº 72 (setenta e dois), a localizar-se no Segundo (2º) Subsolo, do EDIFÍCIO PORTO VITÓRIA, que situar-se-á à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.861, nesta Cidade de Curitiba, cuja unidade terá área privativa de 13,344 m<sup>2</sup>, área comum de 13,894 m<sup>2</sup>, perfazendo a área construída total de 27,238 m<sup>2</sup>, correspondendo-lhe as referidas fração ideal do solo de 0,0017698 e quota de 9,7339 m<sup>2</sup> do terreno onde se construirá o Edifício, constituído pelo Lote C-1 ("cê"-um), resultante da unificação e subdivisão de uma área situada na Colônia Santo Inácio, Distrito de Campo Comprido, nesta Capital, com a área total de 5.500,00 m<sup>2</sup>, medindo 51,00 metros de frente para a Avenida Conectora 5 - Via Norte, por 100,00 metros de extensão da frente aos fundos pelo lado direito, de quem da Av. Conectora 5 - Via Norte, olha o terreno, onde confronta com o imóvel de indicação fiscal nº 17-021-064.000; 91,30 metros do lado esquerdo onde confronta com o Lote C-2; 63,50 metros na frente para a Avenida Conectora 5 - Via Central.

**PROPRIETÁRIA:** CONSTRUTORA PESSOA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco Rocha, 45, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob nº 77.800.068/0001-80.

**TÍTULO AQUISITIVO:** Registro 7 (sete), da Matrícula nº 54.548, deste Ofício.

Dou fé. Curitiba, 01 de outubro de 1998. (a) *ps*  
OFICIAL DO REGISTRO.

R-1/86.956 - Prot. 184.654, de 01/10/98 - Consoante Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 83/85, do Livro 293-N, no Tabelionato Distrital de Santa Quitéria, desta Capital, em 18 de setembro de 1998, a CONSTRUTORA PESSOA LTDA., já mencionada, vendeu a MAURÍCIO ROBERTO SILVA, brasileiro, casado, em 03.01.96, sob o regime de comunhão universal de bens com MÁRCIA MARIA CORREIA DE ANDRADE SILVA, empresário, portador da C.I. nº 787.125-2-PR e do CIC nº 323.076.329-72, residente e domiciliado à Av. Silva Jardim, 3229, ap. 1201, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula, pelo preço de R\$-341,57 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos), sem condições. (ITBI Guia nº 333.814, pago sobre R\$-750,00. Consta da escritura a apresentação da CND-INSS nº 762726, expedida em 12.06.98 e da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº E-1.502.829, expedida pela Receita Federal em 21.08.98, ambas em nome da vendedora. Custas: 1.008 VRC = R\$-75,60). Dou fé. Curitiba, 01 de outubro de 1998. (a) *ps*  
OFICIAL DO REGISTRO.

R-2/86.956 - Prot. 185.201, de 19/10/98 - Consoante Contrato Particular de Abertura de Crédito para Construção de Empreendimento Imobiliário em Regime de Plano Condomínio, Financiamento com Garantia Hipotecária, Fiança e Outras Avenças, com força de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 16 de outubro de 1998, ficando uma via arquivada neste Ofício, MAURÍCIO ROBERTO SILVA e sua mulher MÁRCIA MARIA CORREIA DE ANDRADE SILVA, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens,

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº  
**86956**

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6LQ26-UNJA5-XM7L9-JHLHN>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:

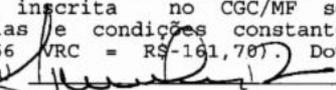


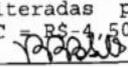


Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6LQ26-UNJA5-XM7L9-JHLHN>

CONTINUAÇÃO

empresário e do lar, portadores, ele da C.I. n° 787.125-2-PR e do CIC n° 323.076.329-72, ela da C.I. n° 954.240-0-PR e do CIC n° 509.227.699-15, residentes e domiciliados à Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 1861, ap. 201 - Campo Comprido, nesta Capital, **HIPOTECAM EM PRIMEIRO GRAU** o imóvel objeto da presente matrícula, em favor do **BANCO HSBC BAMERINDUS S/A.**, instituição financeira de direito privado, com sede à Travessa Oliveira Belo, n° 11-B, 4° andar, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob n° 01.701.201/0001-89, para garantia da dívida resultante do financiamento concedido pelo Credor aos Devedores, no valor de R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a ser liberado em 14 (quatorze) parcelas nas datas e valores constantes do n° 14, do quadro resumo do contrato e a ser aplicado, obrigatoriamente, na construção e/ou conclusão do empreendimento imobiliário denominado Edifício Porto Vitória, do qual fará parte integrante a unidade a que corresponderá a fração ideal do solo constante da presente matrícula. Os Devedores pagarão o financiamento no prazo de 120 (cento e vinte) meses, em prestações mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira prestação em 16 de janeiro de 2000. **Taxa Anual de Juros:** Nominal 13,0000% e Efetiva 13,8033%. Pena convencional: 10% (dez por cento) sobre o total da dívida. Para os fins do artigo 818 do Código Civil, foi atribuído ao imóvel hipotecado o valor de R\$-280.891,50 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), aí incluído valor atribuído a outras unidades. Comparece como Interviente Anuente e Interviente Construtor: Construtora Pessoa Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Francisco Rocha, 45 - Batel, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob n° 77.800.068/0001-80. Demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. (Custas: 2.156 VRC = R\$-161,70). Dou fé. Curitiba, 19 de outubro de 1998. (a)  OFICIAL DO REGISTRO am  
KC

AV-3/86.956 - Prot. 188.882, de 25/02/99 - Consoante Contrato Particular de Re-Ratificação, Alteração Contratual e Manutenção do Pacto Adjetivo de Primeira Hipoteca, com força de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 16 de dezembro de 1998, ficando uma via arquivada neste Ofício, **AVERBA-SE** ao registro 2 (dois), da presente matrícula, a **RETIFICAÇÃO** do Contrato que deu origem àquele registro, para inclusão, na relação contratual, de novos devedores, alteração no valor do empréstimo global, no item 9 do Quadro Resumo do empréstimo individual e de outros itens do Quadro Resumo do empréstimo global, permanecendo inalteradas as condições do empréstimo individual, bem como, das demais cláusulas do referido contrato original, não alteradas pelo instrumento em princípio mencionado. (Custas: 60 VRC = R\$-4,50). Dou fé. Curitiba, 25 de fevereiro de 1999. (a)  OFICIAL DO REGISTRO am  
KC

AV-4/86.956 - Prot. 193.133, de 09/07/99 - Consoante Contrato Particular de Re-Ratificação, Alteração Contratual e Manutenção de Pacto Adjetivo de Primeira Hipoteca, com força de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 07 de junho de 1999, ficando uma via arquivada neste Ofício, procede-se a esta **AVERBAÇÃO** para fazer constar a **ALTERAÇÃO** dos itens 14 (Parcelas de liberação do empréstimo individual) e 14.1 (Parcelas de liberação do empréstimo total) do Contrato que originou o

SEGUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





Valide aqui  
este documento

RUBRICA <i>pp</i>	FICHA 86.956/2
----------------------	-------------------

## CONTINUAÇÃO

registro 2 (dois) e do item 14 (Parcelas de liberação do empréstimo individual) do Contrato que originou a averbação 3 (três), da presente matrícula, cujos dispositivos passaram a vigorar com a redação dada pelo Contrato Particular de Re-Ratificação referido. As demais cláusulas daqueles contratos, não alteradas pelo instrumento em princípio mencionado, permanecem em pleno vigor. (Custas: 60 VRC = R\$-4,50). Dou fé. Curitiba, 09 de julho de 1999. (a) *pp* OFICIAL DO REGISTRO. am

AV-5/86.956 - Prot. 198.580, de 23/12/1999 - Consoante requerimento de 16 de dezembro de 1999, devidamente assinado e com firmas reconhecidas e faz prova a cópia do Sumário da Ata da 13ª Assembléia Geral Extraordinária e 2ª Assembléia Geral Ordinária, realizadas em 13 de abril de 1999, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 991158024, em 14.06.99 e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 21.06.99, que ficam arquivados neste Ofício, AVERBA-SE ao registro 2 (dois), da presente matrícula, a ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL do credor, BANCO HSBC BAMERINDUS S/A. para HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO. (Custas: 60 VRC = R\$-4,50). Dou fé. Curitiba, 23 de dezembro de 1999. (a) *pp* OFICIAL DO REGISTRO. am

AV-6/86.956 - Prot. 198.580, de 23/12/1999 - Consoante Contrato Particular de Re-Ratificação, Alteração Contratual e Manutenção do Pacto Adjetivo de Primeira Hipoteca, com força de escritura pública, na forma da lei, firmado nesta Capital, em 16 de dezembro de 1999, ficando uma via arquivada neste Ofício, AVERBA-SE ao registro 2 (dois), da presente matrícula, a RETIFICAÇÃO do Contrato que deu origem àquele registro, para inclusão, na relação contratual, de novos devedores e alteração no valor do empréstimo global e dos itens 14 (Parcelas de liberação do empréstimo individual) e 14.1 (Parcelas de liberação do empréstimo total) do Contrato original e do item 14 (Parcelas de liberação do empréstimo individual) do Contrato Particular de Re-Ratificação, cujos dispositivos passaram a vigorar com a redação dada pelo Contrato Particular de Re-Ratificação que originou a presente averbação, permanecendo inalteradas as condições do empréstimo individual, bem como, as demais cláusulas do referido contrato original e dos contratos de re-ratificação que originaram as averbações 3 e 4 (três e quatro), não alteradas pelo instrumento em princípio mencionado. (Custas: 60 VRC = R\$-4,50). Dou fé. Curitiba, 23 de dezembro de 1999. (a) *pp* OFICIAL DO REGISTRO. am

AV-7/86.956 - Prot. 206.926, de 04/08/2000 - Consoante requerimento de 03 de agosto de 2000, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova o Certificado de Conclusão de Obras nº 093575, expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade, em 02.08.2000 e a CND-INSS nº 042192000-14601010, expedida em 07.08.2000, que ficam arquivados neste Cartório, AVERBA-SE A CONCLUSÃO DAS OBRAS do EDIFÍCIO PORTO VITÓRIA, do qual faz parte a unidade autônoma (Vaga de Estacionamento) a que corresponde a fração ideal do solo objeto da presente matrícula. Apresentada ART (CREA-PR) nº 1407112, quitada. (Custas: 314,93 VRC = R\$-23,62). Dou fé. Curitiba, 04 de agosto de 2000. (a) *pp*

SEGUIE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6LQ26-UNJA5-XM7L9-JHLHN>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6LQ26-UNJA5-XM7L9-JHLHN>

CONTINUAÇÃO	
OFICIAL DO REGISTRO.	am
<p>AV-8/86.956 - Prot. 269.812, de 17/06/2004 - Consoante Ofício nº 1.284/MA/04, do Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Curitiba, expedido em 11 de junho de 2004, nos Autos sob nº 1.052/04, de Ação Civil Pública, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ contra INGO HENRIQUE HUBERT e outros, que fica arquivado neste Cartório, <b>AVERBA-SE A INDISPONIBILIDADE</b> do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do requerido <b>MAURÍCIO ROBERTO SILVA</b> e sua mulher <b>MÁRCIA MARIA CORREIA DE ANDRADE SILVA</b>, por determinação daquele Juízo, face a liminar concedida nos referidos Autos. Dou fé. Curitiba, 21 de junho de 2004. (a) <i>[Assinatura]</i></p>	
am	
<p>R-9/86.956 - Prot. 344.787, de 26/09/2008 - Consoante Ofício nº 2281/2008 do Juízo de Direito da Nona (9ª) Vara Cível do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, expedido em 03 de setembro de 2008, nos Autos sob nº 794/2005, de Execução de Título Extrajudicial, movida pelo HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO contra MAURÍCIO ROBERTO SILVA e sua mulher MÁRCIA MARIA CORREIA DE ANDRADE SILVA e cópia do Auto de Arresto, lavrado em 26 de maio de 2008, que ficam arquivados neste Cartório, efetua-se o registro do <b>ARRESTO</b> do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade dos executados, para assegurar a execução do débito exequendo no valor de R\$-300.026,32 (trezentos mil vinte e seis reais e trinta e dois centavos), em julho/2005. (Apresentada GR-FUNREJUS no valor de R\$-600,05, quitada - com abrangência de outros imóveis. Custas: 1.293,60 VRC = R\$-135,82). Dou fé. Curitiba, 1º de outubro de 2008. (a) <i>[Assinatura]</i></p>	
am	
<p>R-10/86.956 - Prot. 544.279, de 04/11/2016 - Consoante Ofício nº 1202/2016, do Juízo de Direito da Décima Quarta (14ª) Vara Cível de Curitiba - Projudi, do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, expedido em 06 de outubro de 2016, nos Autos (Processo) sob nº 0007894-96.2006.8.16.0001, de Ação de Execução de Título Extrajudicial - Assunto Principal: Espécies de Contratos, onde figuram como exequente, EMPRIM IMÓVEIS LTDA (CNPJ/MF sob nº 58.333.758/0001-21), e como executado, MAURÍCIO ROBERTO SILVA (C.I.: 787.125-2-PR e CPF/MF: 323.076.329-72), que fica arquivado neste Ofício de Registro de Imóveis, efetua-se o registro da <b>PENHORA</b> do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado, MAURÍCIO ROBERTO SILVA e de sua mulher MÁRCIA MARIA CORREIA DE ANDRADE SILVA, para garantia do pagamento do débito em execução, mais cominações legais, com atribuição à causa do valor de R\$175.568,09 (cento e setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e nove centavos). (Apresentada Guia GR-FUNREJUS nº 24000000002041768-7 no valor de R\$351,14, quitada - com abrangência dos imóveis objeto das Matrículas nºs</p>	
SEGUIE	

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





Valide aqui  
este documento

RUBRICA 	FICHA 86.956/ 03F
-------------	----------------------

## CONTINUAÇÃO

86.952, 86.953, 86.954 e 86.955, deste Ofício de Registro de Imóveis. Emolumentos: 1.293,40 VRC = R\$235,43). Dou fé. Curitiba, 16 de novembro de 2016. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

R-11/86.956 - Prot. 544.363, de 07/11/2016 - Consoante Mandado de Penhora e Avaliação, expedido nesta Capital, em 29 de fevereiro de 2016, pelo Juízo da Décima Quinta (15ª) Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, extraído dos Autos sob nº 5062565-24.2014.4.04.7000, de Execução Fiscal, onde figuram como exequente, a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e como executados, EMPRESA BRASILEIRA DE CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (CNPJ/MF: 78.696.291/0001-91); MAURÍCIO ROBERTO SILVA (CPF/MF: 323.076.329-72), e Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, lavrado em 19 de outubro de 2016, que ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, efetua-se o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado MAURÍCIO ROBERTO SILVA e de sua mulher MÁRCIA MARIA CORREIA DE ANDRADE SILVA, para garantia do pagamento do débito exequendo no valor de R\$5.469.660,08 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e oito centavos), em nov/2015, mais acréscimos legais. Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo as despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$10.939,32 - com abrangência dos imóveis objeto das Matrículas nºs 86.952, 86.953 e 86.955, deste Ofício de Registro de Imóveis, a teor disposto no art. 554, §3º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. (Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$235,43). Dou fé. Curitiba, 16 de novembro de 2016. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

AV-12/86.956 - Prot. 544.363, de 07/11/2016 - Procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que, em decorrência da constrição constante do registro 11 (onze), o imóvel objeto da presente matrícula, tornou-se INDISPONÍVEL, a vista do disposto no artigo 53, § 1º, da Lei nº 8.212, de 24.07.1991. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$2,73, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual nº 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei nº 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$10,92). Dou fé. Curitiba, 16 de novembro de 2016. (a) OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

R-13/86.956 - Prot. 560.936, de 21/07/2017 - Consoante Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação, expedido nesta Capital, em 28 de março de 2017, por ordem do MM. Juiz Federal da 16ª (Décima Sexta) Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná,

SEGUIE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6LQ26-UNJA5-XM7L9-JHLHN>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6LQ26-UNJA5-XM7L9-JHLHN>

CONTINUAÇÃO

extraído dos Autos sob n° 5004792-89.2012.4.04.7000 e apensos 5017975-93.2013.4.04.7000 (chave: 577614167413) e 5064786-77.2014.4.04.7000 (chave: 464530410714), de Execução Fiscal, onde figuram como exequente, a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e como executados, MS SIGNORE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA. e MAURÍCIO ROBERTO SILVA - CPF/MF n° 323.076.329-72, e Auto de Penhora e Avaliação de Imóvel, lavrado em 20 de julho de 2017, que ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado MAURÍCIO ROBERTO SILVA e de sua mulher MÁRCIA MARIA CORREIA DE ANDRADE SILVA, para garantia do pagamento do débito exequendo no valor de R\$3.261.663,60 (três milhões duzentos e sessenta e um mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), em 09/2016, mais acréscimos legais. **Observação:** Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo as despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$5.344,68 (cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) - com abrangência dos imóveis objeto das Matrículas n°s 86.952, 86.953, 86.954 e 86.955, deste Ofício de Registro de Imóveis, a teor disposto no art. 554, §3° do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. (Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$235,43). Dou fé. Curitiba, 31 de julho de 2017. (a) *radue*

OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

AV-14/86.956 - Prot. 560.936, de 21/07/2017 - Procede-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que, em decorrência da constrição constante do registro 13 (treze), o imóvel objeto da presente matrícula, tornou-se **INDISPONÍVEL** a vista do disposto no artigo 53, § 1°, da Lei n° 8.212, de 24.07.1991. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$2,73, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3°, da Lei Estadual n° 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2°, da Lei n° 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular n° 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$10,92). Dou fé. Curitiba, 31 de julho de 2017. (a) *radue*

OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

R-15/86.956 - Prot. 562.373, de 14/08/2017 - Consoante Despacho/Decisão proferida em 19 de abril de 2017, pelo MM. Juiz Federal da 19ª (Décima Nona) Vara Federal de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, nos Autos sob n° 5012624-71.2015.4.04.7000/PR, de Execução Fiscal, onde figuram como exequente, a UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e como executados, MAURÍCIO ROBERTO SILVA e MS SIGNORE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA., e Auto de Penhora Avaliação e Depósito de Imóvel, lavrado em 14 de agosto de 2017, que ficam arquivados neste Ofício de Registro de Imóveis, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade do executado MAURÍCIO ROBERTO SILVA e de sua mulher MÁRCIA MARIA CORREIA DE ANDRADE SILVA, para garantia do pagamento do débito exequendo no valor de R\$80.059,88 (oitenta mil

SEGUIE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





Valide aqui  
este documento

RUBRICA R2	FICHA 86.956/ 04F
---------------	----------------------

## CONTINUAÇÃO

e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos), em 09/2016, mais acréscimos legais. **Observação:** Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo as despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$160,11 (cento e sessenta reais e onze centavos) - com abrangência dos imóveis objeto das Matrículas n.ºs 86.953, 86.954 e 86.955, deste Ofício de Registro de Imóveis, a teor disposto no art. 554, §3º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. (Emolumentos: 1.293,60 VRC = R\$235,43). Dou fé. Curitiba, 18 de agosto de 2017. (a)

*madue*  
OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

AV-16/86.956 - Prot. 562.373, de 14/08/2017 - Proceder-se a esta AVERBAÇÃO para fazer constar que, em decorrência da constrição constante do registro 15 (quinze), o imóvel objeto da presente matrícula, tornou-se **INDISPONÍVEL** a vista do disposto no artigo 53, § 1º, da Lei n.º 8.212, de 24.07.1991. (A taxa de contribuição destinada ao FUNREJUS no valor de R\$2,73, calculada nos termos do disposto no inciso XXV do artigo 3º, da Lei Estadual n.º 12.216/1998, acrescido pelo artigo 2º, da Lei n.º 18.415, de 29/12/2014, foi recolhida em conformidade com o disposto no item 5 do Ofício Circular n.º 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015. Emolumentos: 60,00 VRC = R\$10,92). Dou fé. Curitiba, 18 de agosto de 2017. (a)

*madue*  
OFICIAL DO REGISTRO.

BE.

AV-17/86.956 - Prot. 653.716, de 15/12/2020 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade n.º 202012.1412.01425445-IA-130, de 09/12/2020, às 10:51:07h, vinculada ao processo n.º 00025073320068160185, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a SEGUNDA (2ª) VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS ESTADUAIS DE CURITIBA-PR, e requeridos, MS SIGNORE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA (MS DONNA) - (CNPJ:04.684.490/0001-43); MS SIGNORE COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA (MS DONNA MS SCARPE) - (CNPJ:04.684.490/0002-24) e MAURÍCIO ROBERTO SILVA - (CPF:323.076.329-72), sob Código HASH: 6fe8.7a4e.999c.3848.b0c4.d58d.8c04.3ae4.5748.6725, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento n.º 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido MAURÍCIO ROBERTO SILVA e de sua mulher MÁRCIA MARIA CORREIA DE ANDRADE SILVA, tornou-se **INDISPONÍVEL**. (**Observação:** Foi solicitada ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$30,40, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular n.º 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI n.º 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h.

SEGUIE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6LQ26-UNJA5-XM7L9-JHLHN>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6LQ26-UNJA5-XM7L9-JHLHN>

## CONTINUAÇÃO

{O prazo de validade da prenotação do título que deu origem a presente averbação foi contado em dobro, em conformidade com o disposto no artigo 11, do Provimento n° 94/2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e SEI n° 0032246-75.2020.8.16.6000 - Parecer n° 5070282 - GCJ-GJACJ-AC, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná} Emolumentos: 630,00 VRC = R\$121,59; Fundep: R\$6,08; ISSQN: R\$4,86.) Dou fé. Curitiba, 19 de janeiro de 2021.  
(a) Maurício AGENTE DELEGADO.

AP

80L

AV-18/86.956 - Prot. 660.051, de 26/02/2021 - Consoante Ofício Mensageiro, recepcionado pelo sistema "via mensageiro" em 16/11/2020, às 09:49h, subscrito pela técnica judiciária, (b425) Elenita Yasni Santos da Silva, da Décima Quarta (14ª) Vara Cível de Curitiba - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, nos Autos sob n° 0007894-96.2006.8.16.0001, de Execução de Título Extrajudicial, em que figuram como exequente, EMPRIM IMÓVEIS LTDA, CNPJ/MF 58.333.758/0001-21 e como executado, MAURÍCIO ROBERTO SILVA, C.I. 787.125-2-SSP-PR e CPF/MF 323.076.329-72, instruído com Despacho deferido em 25/03/2020, assinado digitalmente, pelo MM Juiz de Direito, Dr. Erick Antonio Gomes, que ficam arquivados nesta Serventia, AVERBA-SE O LEVANTAMENTO da Penhora, objeto do registro 10 (dez) da presente matrícula, por determinação daquele Juízo, ficando, por consequência, cancelado aquele registro. {O prazo de validade da prenotação do título que deu origem a presente averbação foi contado em dobro, em conformidade com o disposto no artigo 11, do Provimento n° 94/2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e SEI n° 0032246-75.2020.8.16.6000 - Parecer n° 5070282 - GCJ-GJACJ-AC, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná}. (Emolumentos: 646,80 VRC = R\$140,36; Funrejus 25%: R\$35,09; Fundep: R\$7,02; ISSQN: R\$5,61. Selo: R\$5,25). Dou fé. Curitiba, 31 de março de 2021. (a) Maurício AGENTE DELEGADO.

BE.

80L

AV-19/86.956 - Prot. 690.407, de 26/11/2021 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade n° 202111.2416.01919621-IA-240, de 24/11/2021, às 16:05:25h, vinculada ao processo n° 01573007520065020085, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), o GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO-SP - GAEP, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO, e requeridos, CREDI SECURITIZADORA S/A. - (CNPJ:05.678.921/0001-21); ADEMIR ESPINOSA DE FREITAS GOUVEA - (CPF:143.970.059-15) e MAURÍCIO ROBERTO SILVA - (CPF:323.076.329-72), sob Código HASH: 206c.faf2.faf7d.52dc.94a8.19ef.1546.2afe.411d.8f86, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de conformidade com o artigo 14, §3°, do Provimento n° 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido MAURÍCIO ROBERTO SILVA e de sua mulher

SEGUIE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





Valide aqui  
este documento

RUBRICA <i>P</i>	FICHA 86.956/ 05F
---------------------	----------------------

## CONTINUAÇÃO

**MÁRCIA MARIA CORREIA DE ANDRADE SILVA**, tornou-se **INDISPONÍVEL**.  
(Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$34,18, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$136,71; Fundep: R\$6,84; ISSQN: R\$5,47). Dou fé. Curitiba, 06 de dezembro de 2021.  
(a) *mauricio* AGENTE DELEGADO.

AP

AV-20/86.956 - Prot. 690.522, de 29/11/2021 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), **Protocolo de Indisponibilidade nº 202111.2513.01921181-IA-120**, de 25/11/2021, às 13:58:09h, vinculada ao processo nº **01573007520065020085**, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), o GRUPO AUXILIAR DE EXECUÇÃO E PESQUISA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO-SP - GAEP, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO, e requeridos, CREDI SECURITIZADORA S/A - (CNPJ:05.678.921/0001-21); ADEMIR ESPINOSA DE FREITAS GOUVEA - (CPF:143.970.059-15) e MAURÍCIO ROBERTO SILVA - (CPF:323.076.329-72), sob Código HASH: fe68.47c4.8b19.d797.564e.7041.5ef1.8f93.4aa0.e22f, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta **AVERBAÇÃO** para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido **MAURÍCIO ROBERTO SILVA** e de sua mulher **MÁRCIA MARIA CORREIA DE ANDRADE SILVA**, tornou-se **INDISPONÍVEL**. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, este no valor de R\$34,18, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$136,71; Fundep: R\$6,84; ISSQN: R\$5,47). Dou fé. Curitiba, 06 de dezembro de 2021. (a) *mauricio* AGENTE DELEGADO.

AP

FA/D

AV-21/86.956 - Prot. 705.392, de 18/04/2022 - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), **Protocolo de Indisponibilidade nº 202204.1316.02095951-IA-120**, de 11/04/2022, às 12:13:41h, vinculada ao processo nº **00036523120058160001**, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a NONA (9ª) VARA CÍVEL DE CURITIBA - PR, e requeridos,

SEGUIE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6LQ26-UNJA5-XM7L9-JHLHN>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





Valide aqui  
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6LQ26-UNJA5-XM7L9-JHLHN>

CONTINUAÇÃO

MÁRCIA MARIA CORREIA DE ANDRADE SILVA - (CPF:509.227.699-15) e MAURÍCIO ROBERTO SILVA - (CPF:323.076.329-72), sob Códigos HASH: f02b.3be9.b16e.22fb.b6a7.8719.bcdf.e5ec.c880.a64a e 3155.d724.76a1.0e95.2071.38c4.278e.097a.96e6.56f2, cujas ordens se encontram disponíveis no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta **AVERBAÇÃO** para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade dos requeridos MAURÍCIO ROBERTO SILVA e de sua mulher MÁRCIA MARIA CORREIA DE ANDRADE SILVA, tornou-se **INDISPONÍVEL**. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$154,98; Funrejus 25%: R\$38,75; Fundep: R\$7,75; ISSQN: R\$6,20). Dou fé. Curitiba, 06 de maio de 2022. (a)

*nahe*  
AGENTE DELEGADO.

AP/BGS *Krel*

AV-22/86.956 - Prot. 722.544, de 16/09/2022 - (INDISPONIBILIDADE) - Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB (<http://www.indisponibilidade.org.br>), Protocolo de Indisponibilidade nº 202209.1313.02348678-IA-230, de 13/09/2022, às 13:46:28h, vinculada ao processo nº 00227986720198160001, em que figuram, como requerente (emissor da ordem), a Sétima (7ª) Vara Cível - Superior Tribunal de Justiça - Curitiba-PR, e requerido, MAURÍCIO ROBERTO SILVA (CPF/MF 323.076.329-72), sob Código HASH: 3af1.5ddf.3a9f.42f9.5091.97a4.13a1.2940.933b.f123, cuja ordem se encontra disponível no mencionado portal eletrônico, e fica uma cópia arquivada nesta Serventia, procede-se a esta **AVERBAÇÃO** para, de conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento nº 39/2014 da Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido MAURÍCIO ROBERTO SILVA e de sua mulher MÁRCIA MARIA CORREIA DE ANDRADE SILVA, tornou-se **INDISPONÍVEL**. (Observação: Foi solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, a teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular nº 02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em 26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI nº 0023558-66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h. Emolumentos: 630,00 VRC = R\$154,98; Funrejus 25%: R\$38,75; Fundep: R\$7,75; ISSQN: R\$6,20). Dou fé. Curitiba, 17 de outubro de 2022. (a)

*[Assinatura]*  
AGENTE DELEGADO.

KAN *PF*

SEGUE

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





Valide aqui  
este documento

RUBRICA

FICHA  
86.956/ 06F

CONTINUAÇÃO

AV-23/86.956 - Prot. 750.839, de 12/06/2023 - (INDISPONIBILIDADE) -  
Consoante a solicitação extraída do portal eletrônico na Central  
Nacional de Indisponibilidade - CNIB, Protocolo de  
**Indisponibilidade n° 202306.0117.02722022-IA-230**, de 24/05/2023, às  
11:11:15h, vinculada ao processo n° 00140540620078160001, emitida  
pela DÉCIMA PRIMEIRA (11ª) VARA CÍVEL DE CURITIBA-PR, que fica  
arquivada nesta Serventia, procede-se a esta AVERBAÇÃO para, de  
conformidade com o artigo 14, §3º, do Provimento n° 39/2014 da  
Egrégia Corregedoria Nacional de Justiça, fazer constar que o  
imóvel objeto da presente matrícula, de titularidade do requerido  
**MAURÍCIO ROBERTO SILVA** e de sua mulher **MÁRCIA MARIA CORREIA DE  
ANDRADE SILVA**, tornou-se **INDISPONÍVEL**. Código HASH:  
3cb6.4c4a.6859.b41f.fd6a.3020.c285.c674.c815.e9be. (Observação: Foi  
solicitado ao Juízo de origem a inclusão na conta de liquidação do  
processo das despesas relativas aos emolumentos e do FUNREJUS, a  
teor disposto no art. 555, §§ 1º e 2º do Código de Normas da  
Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado; Ofício Circular n°  
02/2015, da Diretoria do Centro de Apoio do FUNREJUS, expedido em  
26/03/2015; e Despacho exarado nos autos SEI n° 0023558-  
66.2016.8.16.6000, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná,  
divulgado no sistema mensageiro, datado de 04/07/2016, às 14:05h.  
Emolumentos: 630,00 VRC = R\$154,98; Funrejus 25%: R\$38,75; Fundep:  
R\$7,75; ISSQN: R\$6,20; Selo: R\$8,00). Dou fé. Curitiba, 23 de junho  
de 2023. (a) AGENTE  
DELEGADO.

SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS  
Escrevente Indicada

hlp

SEGUE

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6LQ26-UNJA5-XM7L9-JHLHN>

Documento assinado eletronicamente com  
certificado digital expedido nos parâmetros da  
ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n°  
2.200-2, de 24/08/2001.

Consulte o Selo Digital - Funarpen:





Valide aqui  
este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0086956-86

CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da Matrícula N° 86.956, do Livro 2, de Registro Geral deste Serviço Registral. (LAR)

O referido é verdade e dou fé. Curitiba - PR, 05 de dezembro de 2024.

A presente certidão foi assinada eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, cujo subscritor está identificado neste documento.

Emolumentos: Cert. R\$ 42,70 + ISSQN R\$ 1,69 + Fundep R\$ 2,13 + Funrejus R\$ 10,69 + Selo R\$ 9,25

Protocolo Eletrônico: SPH24110052238D

Ref. Número de Processo: 50126247120154047000

Protocolo: 1.018.504

**Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001 - Selo Digital N° SFRII.DJpVP.RcrPH-Rz2Ov.F398q**

Consulte a autenticidade do selo no site [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

**8º Registro de Imóveis de Curitiba-PR**

Rua José Loureiro, no 133, 17º andar

Confira a autenticidade da assinatura no site: [www.8registro.com.br](http://www.8registro.com.br)

Com o código constante no rodapé desta página

Subscritores autorizados:

ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado

ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Substituta Legal

CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada

SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6LQ26-UNJA5-XM7L9-JHLHN>

Documento assinado eletronicamente com certificado digital expedido nos parâmetros da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

**Consulte o Selo Digital - Funarpen:**

